

Fédération Internationale de Football Association

Presidente: Gianni Infantino Secretário-Geral: Fatma Samoura

Endereço: FIFA

FIFA-Strasse 20 Caixa postal 8044 Zurique,

Suíça

Telefone: +41 (0)43 222 7777

Internet: FIFA.com

Regulamentos de Proteção de Dados da FIFA

Edição de outubro de 2019

CONTEÚDO

		Págin			
	a				
1	Preâmbulo	4			
2	Definições	4			
3	Âmbito	7			
4	Processamento de dados	8			
	1. Princípios	8			
	2. Categorias especiais de dados pessoais	9			
5	Direitos do titular dos dados	10			
6	5 Transmissão de Dados Pessoais a Terceiros/Tratamento de Dados				
	por terceiros	12			
7	Divulgação transfronteiriça	12			
	1. Princípios	12			
	2. Falta de um nível adequado de proteção de dados no estrangeiro	12			
8	Diretrizes de Processamento interno da entidade	13			
	1. Responsabilidades	13			
	2. Proprietário do processo	13			
	3. Inventário de dados	13			
	4. Verificações pelo proprietário do processo	13			
9	Requisitos de segurança da informação	14			
10	Incidentes de segurança de dados	14			
11	Encarregado de Proteção de Dados (DPO)	14			
12	Disposições finais	15			
	1. Línguas oficiais	15			
	2. Sanções	15			
	3. Entrada em vigor	15			

NB: As referências a pessoas singulares incluem ambos os sexos. Por uma questão de simplicidade, apenas a forma masculina foi usada. Todas as referências no singular também são aplicáveis no plural e vice-versa.

1 Preâmbulo

A FIFA está comprometida em respeitar os direitos individuais de cada pessoa com quem interage e, portanto, a proteção dos Dados Pessoais é de grande importância. Este Regulamento define os princípios de Processamento de Dados, as transferências de dados dentro e entre a FIFA, suas Associações Membros e quaisquer Entidades às quais este Regulamento seja aplicável, o padrão para proteção de Categorias Especiais de Dados Pessoais e os direitos de todos os Titulares de Dados. As operações da FIFA incluem o Tratamento de vários tipos de Dados Pessoais. Com este Regulamento, a FIFA persegue os seguintes objetivos:

- Estabelecimento de um padrão a ser aplicado no Tratamento de Dados Pessoais
- Fornecer salvaguardas preventivas contra a violação dos direitos de personalidade e privacidade por meio do Tratamento inadequado de Dados Pessoais

Estes Regulamentos aplicam-se em complemento às Leis de Proteção de Dados Aplicáveis. O cumprimento destas últimas deve ser alcançado, especialmente quando o

As Leis de Proteção de Dados aplicáveis são mais rigorosas do que os princípios estabelecidos nestes Regulamentos.

2 Definições

No âmbito do presente regulamento, são aplicáveis as seguintes definições (iniciais maiúsculas):

Leis de proteção de dados aplicáveis

A Lei Federal Suíça de Proteção de Dados (FADP) e, quando aplicável a um Processamento de Dados Pessoais específico, quaisquer outras leis de proteção de dados aplicáveis, cada uma conforme alterada de tempos em tempos.

Consentimento

Qualquer indicação livre, específica, informada e inequívoca da vontade dos Titulares dos Dados, pela qual estes, por uma declaração ou por uma afirmação clara, expressam concordância com o Tratamento dos Dados Pessoais que lhes dizem respeito.

Incidente de segurança de dados

Qualquer evento de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade com o potencial

de constituir um risco para a FIFA, qualquer outra Entidade ou qualquer Titular dos Dados.

Titular dos dados

Uma pessoa física identificada ou identificável sobre a qual os dados são processados. Uma pessoa singular identificável é aquela que pode ser identificada ou destacada, direta ou indiretamente, em particular por referência a um identificador, como um nome, um número de identificação, dados de localização, um identificador online ou um ou mais fatores específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

Divulgação / divulgar

A transmissão de Dados Pessoais ou o fornecimento de acesso a Dados Pessoais, por exemplo, disponibilizando-os para inspeção, transferindo-os ou publicando-os.

Unidade de Entidade

"Entidade" significa a FIFA, qualquer Associação Membro ou qualquer um dos membros desta última . "Unidade" significa qualquer elemento hierárquico único da organização interna de uma Entidade .

FADP

A Lei Federal Suíça sobre Proteção de Dados de 19 de junho de 1992 (índice nº 235.1), como alterado de tempos em tempos.

FDPIC

O Comissário Federal de Proteção de Dados e Informações.

FIFA

Fédération Internationale de Football Association. Para os fins deste Regulamento, o termo "FIFA" inclui qualquer Empresa Subsidiária da FIFA.

Empresa subsidiária da FIFA

Qualquer pessoa jurídica que pertença à FIFA ou esteja sob o controle da FIFA, total ou parcialmente (com a FIFA detendo a maioria).

Associação Membro

Qualquer associação nacional de futebol que tenha sido admitida como membro da FIFA pelo Congresso da FIFA.

Dados Pessoais

Qualquer informação relacionada a um Titular dos Dados.

Processo / Processamento / para processar

Qualquer operação ou conjunto de operações realizadas em Dados Pessoais ou em conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não, como coleta, registro, organização, estruturação, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, disseminação ou disponibilização, alinhamento ou combinação, restrição, apagamento ou destruição.

Proprietário do processo

Qualquer pessoa que seja responsável por um Processo de acordo com a organização hierárquica da FIFA, das Associações Membros ou de seus membros. Se o Proprietário do Processo não tiver sido e não puder ser determinado, a pessoa responsável pela Unidade da Entidade que utiliza o Processo para sua finalidade ou para facilitar suas atividades é considerada o Proprietário do Processo.

Perfil

Qualquer forma de Tratamento automatizado de Dados Pessoais que consista na utilização de Dados Pessoais para avaliar determinados aspetos pessoais relacionados com uma pessoa singular, em particular para analisar ou prever aspetos relativos ao desempenho dessa pessoa singular no trabalho, situação económica, saúde, preferências pessoais, interesses, fiabilidade, comportamento, localização ou movimento.

Regulamentos

Estes Regulamentos de Proteção de Dados da FIFA.

Categorias especiais de dados pessoais

Quaisquer Dados Pessoais que revelem origem étnica, opiniões políticas, crenças religiosas ou filosóficas ou filiação sindical, e o Tratamento de dados genéticos ou dados biométricos com a finalidade de identificar exclusivamente uma pessoa singular, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa singular.

Terceiros

Qualquer pessoa física ou jurídica, órgão público, agência ou órgão que não seja uma Entidade ou Titular dos Dados, e pessoas que, sob a autoridade direta de uma Entidade, estejam autorizadas a processar Dados Pessoais.

3 Âmbito

Este Regulamento se aplica a todas as atividades da FIFA, sem limitação.

Este Regulamento também se aplica a todas as Associações Membros e a todos os seus membros. Neste contexto, as Associações Membros são responsáveis por garantir o cumprimento deste Regulamento, bem como por garantir que seus membros cumpram este Regulamento. No entanto, para as Associações Membros e seus membros, este Regulamento só é aplicável na medida em que:

- eles processam Dados Pessoais para, em nome ou com a FIFA;
- trocam ou transferem Dados Pessoais com a FIFA, ou com outras Associações Membros ou seus membros, ou com terceiros em nome da FIFA;
- eles usam a infraestrutura fornecida pela FIFA às suas Associações
 Membros e seus membros para fins de Tratamento de Dados Pessoais.

Este Regulamento não se aplica às Associações Membros e seus membros em relação a quaisquer Dados Pessoais que eles processem cumulativamente:

- usando sua própria infraestrutura;
- para seus próprios fins; e
- por direito próprio.

4

Processamento de dados

1. Princípios

A FIFA processa os Dados Pessoais em conformidade com os seguintes princípios. Os Dados Pessoais devem ser:

 tratados de forma lícita, leal e transparente em relação ao Titular dos Dados;

Exemplo: O Tratamento de Dados Pessoais pode ser considerado lícito, leal e transparente quando o nome, apelido, sexo, data de nascimento e endereço postal são utilizados para identificar e enviar um bilhete de evento ao seu comprador, desde que o comprador tenha sido informado de quais os Dados Pessoais que estão a ser utilizados e para que finalidade.

 recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas e não tratados posteriormente de forma incompatível com essas finalidades. O processamento posterior para fins de arquivamento de interesse público, para fins de pesquisa científica ou histórica ou para fins estatísticos é considerado compatível com os propósitos iniciais;

Exemplo: Se os dados para a compra de um ingresso para um evento foram coletados com o único propósito de emitir o referido ingresso e o comprador não foi informado sobre o uso posterior de seus Dados Pessoais, esses Dados Pessoais não podem ser usados para outros fins, ou seja, revenda a um patrocinador oficial para fins de marketing.

 adequado, relevante e limitado ao necessário em relação às finalidades para as quais é processado;

Exemplo: Quaisquer Dados Pessoais processados devem servir à finalidade para a qual foram coletados. Nenhum dado pessoal adicional alám dos dados necessários para cumprir a finalidade pretendida pode ser coletado e processado posteriormente.

 Exatos e, quando necessário, atualizados. Todas as medidas razoáveis devem ser tomadas para garantir que quaisquer Dados Pessoais imprecisos, considerando as finalidades para as quais são processados, sejam apagados ou retificados sem demora;

Exemplo: Todos os Dados Pessoais devem ser precisos. Os Titulares dos Dados podem solicitar a correção de Dados Pessoais imprecisos. Sempre que possível e apropriado, o Proprietário do Processo pode prever meios para que os Titulares dos Dados acessem, examinem e corrijam seus Dados Pessoais.

 mantidos de forma que permita a identificação dos Titulares dos Dados por não mais do que o necessário para os fins para os quais os Dados Pessoais são processados. Os Dados Pessoais podem ser armazenados por períodos mais longos, na medida em que os Dados Pessoais serão processados exclusivamente para fins de arquivamento de interesse público, para fins de pesquisa científica ou histórica ou para fins estatísticos, sujeitos à implementação das medidas técnicas e organizacionais apropriadas exigidas pelas Leis de Proteção de Dados Aplicáveis, a fim de salvaguardar os direitos e liberdades do Titular dos Dados:

Exemplo: O Proprietário do Processo é responsável por determinar, juntamente com outras Unidades da Entidade, se aplicável, a duração máxima de armazenamento dos Dados Pessoais e por documentar essa decisão.

 processados de maneira a garantir a segurança adequada dos Dados Pessoais, incluindo proteção contra Processamento não autorizado ou ilegal e contra perda, destruição ou dano acidental, usando medidas técnicas ou organizacionais apropriadas.

Exemplo: As medidas organizacionais apropriadas podem incluir a criação de Processos internos para cumprir as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis, como vincular contratualmente voluntários, funcionários e contratados ao Processamento legal de dados, emissão de regulamentos internos e realização de exercícios de conscientização e treinamento.

• Os Dados Pessoais só são acessíveis a pessoas que precisam deles para sua atividade (princípio da "necessidade de saber");

Exemplo: Restringir o acesso aos dados de RH ao pessoal que manipula dados para recursos humanos (Unidade de RH).

 Todas as Entidades devem assegurar que todas as infraestruturas utilizadas para o Tratamento de Dados Pessoais são adequadamente protegidas com medidas técnicas e organizativas de última geração e comercialmente razoáveis, tomando medidas em consideração os riscos que os Titulares dos Dados encontrariam como resultado de gualquer Processamento de Dados Pessoais não conforme.

2. Categorias especiais de dados pessoais

Categorias especiais de dados pessoais, por exemplo, dados que revelem origem étnica, opiniões políticas, crenças religiosas ou filosóficas, filiação sindical, dados genéticos, dados biométricos, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa física, devem beneficiar de proteção especial contra o acesso não autorizado.

Todas as pessoas que processam categorias especiais de dados pessoais devem ser expressamente avisadas da importância de tratar essas categorias especiais de dados pessoais como estritamente confidenciais.

As Categorias Especiais de Dados Pessoais só podem ser transferidas para Terceiros se existirem razões legais para o fazer ou com o Consentimento expresso do Titular dos Dados.

Direitos do titular dos dados

O Titular dos Dados tem os seguintes direitos de acordo com as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis:

o direito de ser informado sobre a coleta e uso de Dados Pessoais;

Exemplo: Antes de qualquer Dado Pessoal ser coletado, o Titular dos Dados deve ser informado sobre quais Dados Pessoais estão sendo coletados e para aual finalidade. As informações precisam estar disponíveis de forma fácil ou pública, de fácil acesso e escritas em linguagem clara e simples.

 o direito de acessar os Dados Pessoais mantidos sobre ele. Uma solicitação de acesso deve ser atendida em até 30 dias. Os titulares dos dados que solicitam acesso aos seus dados devem ser capazes de se identificar. Os meios de identificação devem ser proporcionais aos Dados Pessoais aos quais o Titular dos Dados está solicitando acesso. Sempre que possível, tecnicamente adequado e comercialmente razoável, todos os titulares dos dados devem poder aceder aos seus

dados através de uma interface web que forneça meios suficientes de segurança e autenticação;

Os Titulares dos Dados têm o direito de perguntar quais Dados Pessoais a Entidade em questão está Processando e para quais finalidades. Para ter certeza de que a pessoa que faz a solicitação é realmente o Titular dos Dados que afirma ser, significa

de autenticação deve estar em vigor. Medidas de autenticação mais altas são obrigatórias para o acesso a dados confidenciais. Tais medidas podem incluir uma cópia de um documento de identificação oficial (documento de identidade emitido pelo governo, passaporte, carteira de motorista). Nesse caso, a transferência dessa prova de identificação também requer uma proteção adequada. Para acesso a dados de baixa confidencialidade de

dentro de um aplicativo Web , as credenciais de login do Titular dos Dados são suficientes. Nesse caso, recomenda-se que os Titulares dos Dados tenham acesso aos seus Dados Pessoais de dentro do aplicativo da web. Regra geral, o acesso a Os dados de dentro de um aplicativo da web (por exemplo, um fárum, uma loja virtual com credenciais de cliente, etc.) podem ajudar a facilitar o processo de concessão de acesso.

 o direito de retificação se quaisquer Dados Pessoais mantidos sobre ele forem imprecisos ou incompleto;

Os Titulares dos Dados estão autorizados a alterar seus nomes, enderecos, etc. ou quaisquer outros Dados Pessoais se os dados existentes estiverem imprecisos por qualquer motivo.

 o direito de ser esquecido – ou seja, o direito de solicitar que quaisquer Dados Pessoais que uma Entidade detenha sobre si sejam excluídos;

Os meios para o Processamento de Dados Pessoais devem incluir ferramentas para excluir ou anonimizar irrevogavelmente os Dados Pessoais. Os dados pseudônimos ainda são considerados Dados Pessoais.

• o direito de restringir (ou seja, impedir) o Processamento de Dados Pessoais de acordo com as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis;

Caso um Titular de Dados pretenda recorrer a ações judiciais contra uma Entidade, pode solicitar que a utilização dos seus Dados Pessoais seja restringida até que a licitude do seu Tratamento seja confirmada ou negada.

• o direito à portabilidade de dados (obtenção de uma cópia dos Dados Pessoais para reutilização com outro serviço ou organização);

Os Titulares dos Dados têm o direito de exportar uma cópia de seus Dados Pessoais em um formato legível por máquina. Caso um aplicativo da web preveja o acesso aos Dados Pessoais , pode ser apropriado implementar uma função de exportação para os dados acessados no painel de acesso.

- o direito de apresentar uma reclamação à autoridade supervisora competente e perante os tribunais competentes, de acordo com as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis;
- o direito de obter reparação e, quando apropriado, compensação por violação das Leis de Proteção de Dados Aplicáveis; e

 quando o Processamento de Dados Pessoais inclui tomada de decisão automatizada e Criação de Perfil, o direito de solicitar uma reavaliação baseada em humanos de acordo com as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis somente quando a tomada de decisão automatizada concluir em uma decisão que seja juridicamente vinculativa para o Titular dos Dados.

Transmissão de Dados Pessoais a Terceiros/Tratamento de **Dados por Terceiros**

Os Dados Pessoais podem ser transferidos para um Terceiro desde que o Tratamento seja realizado de acordo com este Regulamento e desde que nenhuma obrigação legal ou contratual de sigilo proíba essa prática. A transmissão de Dados Pessoais a Terceiros será realizada de forma que o Terceiro processe os dados de acordo com as instruções do remetente.

Divulgação transfronteiriça

1. Princípios

A divulgação transfronteiriça (ou seja, fora da Suíça) de Dados Pessoais (incluindo a concessão de acesso remoto) é permitida quando a legislação do país em questão garante um nível adequado de proteção de dados de acordo com a lista publicada pelo FDPIC.

- 2. Falta de um nível adequado de proteção de dados no estrangeiro Os Dados Pessoais podem ser divulgados além-fronteiras para países que não possuem um nível adequado de proteção se, alternativamente:
- a) O presente regulamento é respeitado;
- b) garantias suficientes são acordadas com o beneficiário sob a forma de contrato ou em outra forma legalmente executável;
- c) os Titulares dos Dados concedem o seu Consentimento a título excecional;
- d) o Processamento de Dados Pessoais está intimamente ligado à celebração ou execução de um contrato e os dados consistem nos Dados Pessoais do parceiro contratual;
- e) é necessário para a fundamentação de reivindicações perante os tribunais;
- f) a Divulgação ocorre dentro da mesma pessoa jurídica ou empresa, desde que as diretrizes internas de proteção de dados aplicáveis forneçam um nível adequado de proteção.

8

Diretrizes de Processamento interno da entidade

1. Responsabilidades

Cada Entidade é responsável por implementar as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir o cumprimento deste Regulamento e das Leis de Proteção de Dados Aplicáveis. A Entidade deve assegurar a formação de

seus subordinados e sua conformidade com este Regulamento. A Entidade documentará a natureza, a finalidade e os fundamentos do Tratamento que realiza, as medidas técnicas e organizacionais implementadas para cumprir o presente Regulamento e qualquer outra informação relevante sobre o Tratamento específico.

2. Proprietário do processo

Cada Entidade deve implementar diretrizes internas para identificar um Proprietário do Processo para cada Tratamento de Dados Pessoais.

3. Inventário de dados

Cada Entidade deve manter um inventário das atividades de Processamento. Esse inventário deve conter os seguintes elementos:

- Nome e informações de contato da pessoa responsável pelo Processamento
- Descrição do processamento
- Finalidade do processamento
- Descrição das categorias de Titulares dos Dados
- Descrição das categorias de Dados Pessoais
- Categorias especiais de dados pessoais
- Categorias de destinatários
- Identificação de países terceiros (ou seja, jurisdições/organizações internacionais fora da Suíca)
- Categorias de beneficiários em países terceiros
- Salvaguardas no caso de beneficiários em países terceiros
- Nome do subprocessador
- Nome/versão do contrato de subprocessador
- Períodos de retenção de dados
- Medidas de segurança técnicas e organizacionais

4. Verificações pelo proprietário do processo

O proprietário do processo deve verificar regularmente as informações no inventário de dados.

Requisitos de segurança da informação

Todos os Dados Pessoais devem ser protegidos contra o risco de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade. A Entidade deve implementar todas as medidas organizacionais e técnicas necessárias de ponta e comercialmente razoáveis. A Entidade deve implementar e fazer cumprir as diretrizes internas com relação à segurança da informação.

10 Incidentes de segurança de dados

Todo evento de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade com o potencial de constituir um risco para a FIFA, outra Entidade ou um Titular dos Dados deve ser tratado como um Incidente de Segurança de Dados. Todos os Incidentes de Segurança de Dados abrangidos pelo âmbito de aplicação destes Regulamentos devem ser notificados aos alert@fifa.org.

Cada Entidade deve assegurar a constituição de uma equipa dedicada a tomar medidas para eliminar os Incidentes de Segurança de Dados. Todas as Entidades e Proprietários de Dados precisam definir procedimentos claros que permitam uma notificação imediata de um Incidente de Segurança de Dados internamente e, em última análise, à FIFA. Se outra Entidade for obrigada a relatar um Incidente de Segurança de Dados a uma autoridade competente de acordo com as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis sob as quais ela se enquadra, a FIFA também será notificada em conformidade.

11 Encarregado de Proteção de Dados (DPO)

A FIFA nomeou um DPO. Os Titulares dos Dados que desejem fazer uso de qualquer um dos seus direitos de Tratamento abrangidos pelo âmbito do presente Regulamento podem contactar o DPO enviando um e-mail para dataprotection@fifa.org.

O DPO organiza, analisa e monitora de forma independente o cumprimento das disposições de proteção de dados e, em particular, destes Regulamentos.

12 Disposições finais

1. Línguas oficiais

Em caso de discrepâncias na interpretação dos textos em inglês, francês, alemão ou espanhol deste Regulamento, o texto em inglês será válido.

2. Sanções

Qualquer violação destes Regulamentos pode incorrer em sanções de acordo com as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis, os Estatutos da FIFA ou quaisquer outros regulamentos da FIFA.

3. Entrada em vigor

Este Regulamento foi aprovado pelo Conselho da FIFA em 24 de outubro de 2019 e entra em vigor imediatamente.

Xangai, 24 de outubro de 2019

Pelo Conselho da FIFA:

Presidente: Secretário-Geral: Gianni Infantino Fatma Samoura



Fédération Internationale de Football Association